



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PODER EXECUTIVO



PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2020.010602

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010502.2020

INTERESSADA: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

1-RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao primeiro termo aditivo de valor Nº 010502.2020, formalizado através de termo aditivo, que teve por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos de clínico geral de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde de Mocajuba.

YULLE DI PAULA RIBEIRO ARAÚJO - CPF 955.555.013-15

O presente termo aditivo estabelece o novo valor mensal de R\$ 14.248,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais) sendo acrescido o valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) mensais sobre o valor anterior de R\$ 13.508,00 (treze mil quinhentos e oito reais), no período de 01 de junho 2020 a 31 dezembro de 2020.

II-ANALISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A inexigibilidade, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 65, I, b, da Lei 8.666 de 1993, que trata de quando é inexigível a Licitação.

O Processo obedece aos procedimentos legais desde a identificação da necessidade, Autorização do Ordenador de Despesas para a Instauração do Certame, Indicação da Dotação Orçamentária, Definição da Modalidade e do Tipo de Licitação a serem adotados; Juntada das Minutas do Instrumento Convocatório; Análise Jurídica pela Procuradoria Municipal de Mocajuba e Publicação: Convocação e Celebração do Termo Aditivo e Publicação de Extrato Contratual.

III-PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Mocajuba, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se FAVORÁVEL a validade do primeiro termo aditivo nº 010502.2020

É o Parecer, SMJ

Mocajuba (PA), 01 de junho de 2020

Luciano Lopes Maués
Controlador Interno